

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 212/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 07.020/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Direito Constitucional e Administrativo visando a elaboração de minuta de projeto de lei para atualização e revisão da Lei Municipal nº 7.488/21, com alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 7.906/2022, nº 7.763/2022 e nº 7.520/2021, em especial de seu anexo II e V, conforme recomendação exarada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos autos de procedimento nº MPMG – 0024.22.004804-5.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Procuradoria Geral do Município de Araxá/MG, na análise do pedido de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer técnico do controle interno atestando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo(a) Agente de Contratações e equipe de apoio e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria Geral quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de Inexigibilidade de Licitação para a contratação em tela da empresa **BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ; 01.574.437/0001-00, no valor global de **R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**, para contratação do objeto em questão nos termos do Processo Nº 212/2023.

Determino à Procuradoria Geral do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araxá, 10 de janeiro de 2024.

Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal
